



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

Proc. nº 496/2023
Fls. 30 / Rub. 1/ =



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Proc. Nº 531/25
Fls. 10 / Rub. 100

CREDITO CONSIGNADO

Convênio para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento - Servidores Estatutários Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.

I) **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS**, com sede e foro na Avenida Paraná, 891 – ZONA 01, na cidade de Maringá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.342.069/0001-53, doravante denominada simplesmente **“COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI”**.

II) **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, situado na cidade de **LIMEIRA**, na Rua Wilson Vitória Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.626.556/0001-62**, doravante denominado **“CONVENIADO”**.

As partes acima qualificadas e abaixo devidamente representadas têm, entre si, certo e ajustado o presente **“CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO”**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e por legislação específica aplicável:

I – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** se compromete a conceder empréstimo consignado aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores do **CONVENIADO**, por meio de cédulas firmadas entre os segurados e servidores e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, mediante pagamento via desconto em folha dos segurados e servidores.

II – DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que a aprovação do empréstimo consignado solicitado com base neste Convênio fica a critério exclusivo da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, desde que haja margem consignável disponível, conforme confirmação do **CONVENIADO**, podendo aquela, caso aprove, exigir dos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores prestação de garantias suplementares, se assim entender necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os limites individuais de empréstimo consignado aprovado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores

Rua Wilson Vitória Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



do **CONVENIADO** serão informados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, por meio de instrumento específico a ser apresentado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, no qual o valor do contrato, prazo, valor e número de parcelas, estarão claramente estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido, desde já, que a contratação das operações de empréstimo consignado aprovadas pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, será feita através de instrumento próprio celebrado em apartado, conforme determina a Cláusula Primeira, por meio escrito ou eletrônico, onde serão livremente pactuadas, entre a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** e o tomador do crédito as condições, inclusive as financeiras, aplicáveis no curso normal da operação.

III – DOS PEDIDOS E DO CADASTRAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores que pretendam contratar o crédito deverão comparecer em qualquer agência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** munidos dos documentos necessários e obrigatórios para análise de cadastro e aprovação do empréstimo consignado, tais como documentos de identidade, CPF, comprovantes de residência e comprovantes de renda, sendo sempre observado o critério de exclusividade conferido à **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** para aprovação do empréstimo consignado individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido que os pedidos de empréstimo consignado, bem como a confecção dos cadastros mencionados nesta cláusula, serão realizados com a utilização de métodos julgados convenientes pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, não vedados por lei, podendo esta a qualquer tempo modificar os critérios adotados, visando resguardar a liberação do empréstimo consignado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empréstimo consignado somente será concedido aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores próprios concursados pelo IPML e que estejam lotados e em exercício no **CONVENIADO**, cuja consignação seja efetuada, obrigatoriamente, através de umas das agências da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será concedido empréstimo consignado:

- a)- aos servidores que exercem função comissionada, sem vínculo permanente de emprego;
- b)- aos contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

PARÁGRAFO QUARTO – O empréstimo consignado aos servidores de vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada, serão concedidos com base no salário base do cargo efetivo de origem.

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

Proc. nº 495/2023
Fls. 32 / Rub. 1/2



531/25
Fls. 11 / Rub. 1/2

- a) Não são permitidas contratações e repactuação de contratos para servidores sem vínculo permanente, considerados temporário / comissionados.
- b) Não são permitidas contratações e repactuação de contratos para servidores efetivos cedidos pela Prefeitura Municipal ao IPML que exerçam cargos em comissão.

IV – DA LIBERAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que os valores relativos ao empréstimo consignado aprovado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** serão liberados diretamente aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores por meio de crédito em conta corrente, conforme autorização expressa dos mesmos, a qual fará parte integrante e inseparável das cédulas celebradas entre a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** e os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, ou, ainda, através de qualquer outro meio legal de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS – O crédito referente aos pagamentos dos benefícios previdenciários dos segurados da **CONVENIADA** é dia **03** de cada mês ou o primeiro dia útil posterior e o fechamento da folha de pagamento é dia **30** de cada mês.

V – DO PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA SEXTA – Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** terá retido dos valores repassados a eles correspondentes aos descontos consignados **1,5% (um e meio por cento)** do valor total da consignação mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONVENIADO** obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, repassar à **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** os descontos de seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores até o dia **10 (dez) de cada mês** ou no dia útil posterior a esta data, o total dos valores averbados, mediante depósito na conta corrente da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** sob de nº **70000-2**, mantida na agência **0718 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS**, todos os montantes até então devidos por seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores por ele retidos em decorrência da consignação em folha de pagamento, por meio de transferência de recursos que vier a ser indicado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja qualquer alteração nos dados bancários, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** comunicará ao **CONVENIADO** por meio do e-mail (coop0718_credito_comercial@sicredi.com.br), ao Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade do **CONVENIADO** (e-mail: financeiro@ipml.com.br).

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empréstimo consignado contratado pelos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores do **CONVENIADO** seja renegociado, este deverá efetuar o desconto e repasse em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** das parcelas da operação de renegociação, em substituição ao empréstimo consignado concedido inicialmente. Para este fim, deverão ser observadas todas as disposições contidas neste instrumento, além das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja valores não descontados por qualquer motivo, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** poderá solicitar ao **CONVENIADO** a prorrogação do desconto em folha de acordo com eventual repactuação do fluxo de pagamento do empréstimo consignado. Nesta hipótese, o **CONVENIADO** deverá efetuar o desconto e respectivo repasse nos termos deste convênio e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO – O não repasse de qualquer valor referente às obrigações deste instrumento, na data avençada, acarretará ao **CONVENIADO** a responsabilidade pelo pagamento do valor devido, acrescido de juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o valor devido; e multa irredutível de 2% (dois por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** compromete-se a remeter ao **CONVENIADO**, até o dia 15 (quinze) de cada mês ou data útil anterior, listagem e/ou relatórios, por meio eletrônico, com o nome dos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores e os valores a serem debitados no mês, e o **CONVENIADO** retornará à **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** tais listagens e/ou relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da folha de pagamento, constando a confirmação das consignações, ou ausência destas, esclarecendo o motivo do não desconto para que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso haja o desligamento/exoneração, sob qualquer forma, do servidor do quadro do **CONVENIADO**, será apurado o saldo devedor do empréstimo consignado e descontado do valor devido ao servidor pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** irá promover a cobrança do saldo remanescente direta e exclusivamente do servidor, na forma prevista na Cédula.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a rescisão do contrato de trabalho se dê por morte do servidor e caso o mesmo tenha optado pela contratação do seguro prestamista na ocasião da formalização da cédula, antes do repasse das verbas de desligamento para amortização total ou parcial do saldo devedor, deverá ser utilizado o valor da indenização do seguro recebido.

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

Proc. nº 498 / 2023
Fls. 34 / Rub. M/

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Fls. 12 / Rub. M/

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO – A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores do **CONVENIADO**, quando ocorrer o descumprimento por parte do **CONVENIADO** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Convênio não desobriga o **CONVENIADO** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O restabelecimento do Convênio ficará a critério da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, limitado até o total de 60 (sessenta) meses, após o *referendum* do Conselho Administrativo do IPML. É facultado a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer momento, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa notificar a outra de sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias. Fica explícito que, ocorrendo o término do presente Convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos empréstimos consignados em curso, até sua final liquidação.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA – A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI fornecerá ao **CONVENIADO**, diariamente ou até o quinto dia útil de cada mês, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às cédulas a serem celebradas com os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, quando solicitadas pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONVENIADO** manterá a consignação realizada até que o empréstimo consignado esteja integralmente quitado, obrigando-se a não acatar contra-ordem ou revogação dos seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, exceto de receber ordem judicial.

CLÁUSULA ONZE – Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Convênio não poderá ser invocada pelas partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

Rua Wilson Vitória Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



CLÁUSULA DOZE – Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos por escrito firmados anteriormente entre o **CONVENIADO** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI**, inclusive o Convênio para a concessão de Crédito mediante desconto em Folha de Pagamento celebrado entre as partes em **03.07.2018**, pelo que ficam expressamente revogadas todas as cláusulas e condições desses contratos anteriores, de mesmo objeto deste, dando-se as partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação às responsabilidades decorrentes desses instrumentos, salvo em relação às obrigações assumidas pelas partes nos contratos de empréstimos consignados já formalizados e ainda não liquidados.

CLÁUSULA TREZE – Atentas às disposições, contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na Lei Complementar municipal nº 790, de 04 de outubro de 2017, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, empregados, servidores e colaboradores, e programas de Compliance, eventualmente existente e que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, empregados, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

CLÁUSULA QUATORZE – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o compartilhamento mútuo e dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por meio de contrato de concessão e/ou renovação, o servidor/devedor autorizará a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI** a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos nesse contrato, em cumprimento à boa-fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINZE – Para conhecer toda e qualquer questão decorrente deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Limeira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

Proc. nº 498 / 2023
Fls. 36 / Rub. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Fls. 13 / Rub. 11

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Limeira, 01 de Setembro de 2023.

Eliane BE.

CPE: 551.130.001-91
Gerente Desempenho
Sicredi União PRISA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS

David Vacari Conchon
Superintendente
de Produtos e Serviços



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

IPML
Superintendente
Edilson Rinaldo Meili

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *Romário Barbosa de Souza*

CPF: 070.650.429-10

2.

Nome: *Daiane Cristiana Inácio de Oliveira*

CPF: 081.596.169-31